



11º Congresso de Pós-Graduação

A PARTICIPAÇÃO DAS ONGS COMO AMICI CURIAE NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Autor(es)

JORGE LUÍS MIALHE
LEANDRA APARECIDA ZONZINI JUSTINO

Orientador(es)

JORGE LUÍS MIALHE

Resumo Simplificado

Título: A participação das ONGs como *amici curiae* no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. **Autores:** Leandra Aparecida Zonzini Justino (Mestra em Direito pela UNIMEP) e Jorge Luís Mialhe (orientador). **Contextualização:** Os *amici curiae* (amigos da corte) são pessoas ou grupo de pessoas que não são parte de um litígio e, no entanto, são autorizadas a trazer, no âmbito do procedimento judicial, informações sobre o seu ponto de vista, acerca dos elementos fáticos, com o intuito de oferecer esclarecimentos aos juízes e é, na realidade, uma espécie de intervenção de terceiros, o que no Brasil aproxima-se ao Ministério Público como *custus legis*. Aos *amici curiae* é permitido apresentar argumentos de fato e de direito, que, porém, não são considerados parte do processo. As jurisdições internacionais acolhem, de forma bastante diversa, o instituto do *amicus curiae*. Por um lado, certas jurisdições podem ser qualificadas como pioneiras no trato da matéria, sobretudo aquelas especializadas na proteção dos direitos fundamentais do indivíduo, como as cortes regionais de direitos humanos e as jurisdições penais internacionais, v.g. os Tribunais Internacionais *ad hoc* para crimes praticados na ex-Iugoslávia e em Ruanda. Por outro lado, existem jurisdições aparentemente refratárias, permanecendo apegadas a procedimentos limitadores da participação das ONGs enquanto *amici curiae*. **Objetivo:** Avaliar algumas das ações das ONGs brasileiras como *amici curiae* no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. **Método:** A pesquisa bibliográfica e com a análise da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos buscou identificar os casos onde brasileiros encontravam-se no pólo ativo das ações patrocinadas por ONGs e a sua repercussão nas decisões da Corte. **Resultado:** O Sistema Interamericano ainda não acolheu a legitimidade de as ONGs e indivíduos proporem ações diretamente à Corte. Apesar disso, a participação *amicus curiae* vêm aumentando significativamente. **Conclusão:** É correta a conclusão de que as ONGs e o Direito Internacional dos Direitos Humanos têm uma necessária e crescente interdependência, da mesma forma que é inegável que as ONGs já participam ativamente nos foros internacionais, e, portanto, é improvável que esse nível de participação diminua. O Sistema Interamericano deve ser visto como uma ferramenta que necessariamente deve ser usada para alargar um universo muito limitado de casos. Se utilizado de forma inteligente, pode representar uma oportunidade para promover de forma mais abrangente a justiça social. A crescente judicialização aliada a outras estratégias tais como o trabalho em conjunto com movimentos sociais, grupos da sociedade civil e com a mídia nacional ou internacional, tende a fortalecer o papel das ONGs de direitos humanos junto ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos.